

LEI Nº 3150/2025

“Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ONG Onda da Esperança.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ONG ONDA DA ESPERANÇA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 51.739.874/0001-04, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, n.º 217, Centro, nesta urbe, entidade sem fins lucrativos, para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe. §1º A associação tem por finalidade a promoção de ações sociais voltadas a crianças e adolescentes de comunidades de baixa renda, incentivando o acesso à cultura, ao lazer, à solidariedade, atuando também em situações emergenciais, e promovendo o bem-estar social em toda extensão territorial do município.

Artigo 2º- À referida associação, ficam asseguradas todos os direitos e todas as vantagens previstas em Lei, e, nos termos da legislação vigente, poderá receber colaboração dos serviços da Administração Municipal, usufruir dos benefícios e assumir as obrigações estabelecidas em Lei, ficando reciprocamente obrigada a prestar ao município a sua colaboração, dentro de suas finalidades.

Artigo 3º- Para o devido controle e sob pena de revogação desta lei, a associação deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de São Sebastião, até o dia 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos:

- I- relatório anual de atividade;
- II- declaração de que permanecem cumpridos os requisitos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III- cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver;
- IV- balancete contábil; e
- V- ficha cadastral atualizada.



Artigo 4º- O Município fornecerá à ASSOCIAÇÃO ONDA DA ESPERANÇA um diploma alusivo à concessão de utilidade pública municipal, conferida por esta Lei.

Artigo 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 18 de setembro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito